



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: “Altera e da nova redação ao Artigo 123, Artigo 124 e seu §2º, Artigo 125, Artigo 145 e seu §2º, Artigo 149 e §§1º e 2º, Artigo 196 e revoga o parágrafo único e Artigo 202, todos da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 123. O prefeito enviará a Câmara Municipal, até 15 de abril do ano em que tomar posse, o plano plurianual; até 30 de maio de cada ano o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, até 30 de setembro de cada ano, as propostas dos orçamentos anuais previstos na Lei Orgânica.”~~

“Art. 123. O prefeito enviará a Câmara Municipal, até 30 de junho do ano em que tomar posse, o plano plurianual; até 30 de agosto de cada ano o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e, até 30 de outubro de cada ano, as propostas dos orçamentos anuais previstos na Lei Orgânica.”

Art. 2º. Altera o parágrafo 2º do Artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124...

...

~~“§ 2º Após a emissão do parecer, o projeto ficará com a Mesa durante 5 (cinco) dias para recebimento de emendas, sendo enviado, a seguir, à~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

~~Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, que sobre elas se pronunciará dentro de 5 (cinco) dias;~~

“Art. 124...

...

“§ 2º Após a emissão do parecer, o projeto ficará com a Mesa durante 3 (três) dias para recebimento de emendas, sendo enviado, a seguir, à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, que sobre elas se pronunciará dentro de 5 (cinco) dias;”

Art. 3º. Altera o Artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 125. A partir da primeira votação, começará a correr o prazo de 5 (cinco) dias para oferecimento de emendas à segunda discussão, findo o qual a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento se manifestará sobre elas em 5 (cinco) dias.~~

“Art. 125. A partir da primeira votação, começará a correr o prazo de 3 (três) dias para oferecimento de emendas à segunda discussão, findo o qual a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento se manifestará sobre elas em 5 (cinco) dias.

Art. 4º. Altera o Artigo 145 e seu parágrafo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 145. No decorrer da segunda discussão somente será admitida a apresentação de emendas ou substitutivos referentes ao mérito, subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou pelas comissões, sendo discutidos **juntamente com** o projeto principal, depois de lidos pelo Secretário.~~

...

~~§ 2º Não tendo havido apresentação de emendas ou substitutivos, a votação se dará imediatamente após a discussão.”~~

“Art. 145. No decorrer da segunda discussão somente será admitida a apresentação de emendas ou substitutivos referentes ao mérito, subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

comissões, sendo discutidos com o projeto principal, depois de lidos pelo Secretário.

...

§ 2º Caso seja rejeitada a emenda ou substitutivo proposto na primeira discussão e não tendo havido apresentação de emendas ou substitutivos na segunda discussão, a votação se dará imediatamente após a discussão.”

Art. 5º. Altera o Artigo 149 e seus parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 149. No decorrer da discussão será permitido o oferecimento de emendas ou substitutivos, que serão discutidos juntamente com a proposição principal, depois de lidos pelo Secretário.~~

~~§ 1º Encerrada a discussão, a proposição retornará às Comissões Competentes para opinar sobre essas emendas ou substitutivos, após o que será incluída na Ordem do Dia para a votação;~~

~~§ 2º Não tendo havido apresentação de emendas ou substitutivos, a votação se dará imediatamente após a discussão.”~~

“Art. 149. No decorrer da discussão será permitido o oferecimento de emendas ou substitutivos, que serão discutidos com a proposição principal, depois de lidos pelo Secretário.

§ 1º Encerrada a discussão e havendo emendas ou substitutivos, a proposição retornará às Comissões competentes para opinar sobre essas emendas ou substitutivos, após o que será incluída na Ordem do Dia para a votação;

§ 2º Caso seja rejeitada a emenda ou substitutivo proposto a votação se dará imediatamente após a discussão.”

Art. 6º. Altera o Artigo 196 e revoga seu Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 196. O Primeiro Expediente terá início às 19h30min horas e término às 21h15min.~~

~~Parágrafo único. Decorrido esse prazo, a matéria remanescente será apreciada após a Ordem do Dia, na forma do Art. 209.”~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

“Art. 196. O Primeiro Expediente terá início após a leitura das Matérias da Ordem do Dia.”

Art. 7º. Altera o Artigo 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*“Art. 202. O Presidente, após a verificação da existência de "quorum" para a abertura dos trabalhos, iniciará a parte destinada à Ordem do Dia, com início às 21h15min e término às 23h30min.”*~~

“Art. 202. O Presidente, após a verificação da existência de "quorum" para a abertura dos trabalhos, iniciará a parte destinada à Ordem do Dia.”

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste,
Em 07 de Fevereiro de 2022.



Manoel Mazzutti Neto
Presidente da Câmara Municipal